



**18º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 149/2024/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DO
REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA -UNIÃO
PROCESSO N° SES-PRO-2025/07042**

**18º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO
N° 149/2024/SES/MT, DESTINADO À
TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
ORIUNDOS DA LEI FEDERAL 14.434/2022 QUE
ALTERA A LEI N° 7.498 DE 25 DE JUNHO DE 1986,
REFERENTE AO PISO SALARIAL NACIONAL DO
ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM,
DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA,
NO EXERCÍCIO DE 2025.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° ****24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o n° 05.642.702/0001-92, sediada na Avenida Flamboyant, n° 2128, Bairro: Jardim Paraíso, Sinop-MT, CEP: 78556-124, telefone: (66) 3532-2297 e (66) 99929-6515, e-mail: admindcuiaba@ctrnefro.com.br, neste ato representado por LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n° ****0607 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° ****07.051-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer as condições para a transferência de recursos financeiros referentes ao Piso Nacional da Enfermagem durante o exercício de 2025, conforme dispõe a Lei n° 14.434/2022, a Emenda Constitucional n° 127/2022 e a Portaria GM/MS n° 1.135/2023.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA**

2.1 Os valores para o exercício de 2025 foram estimados com base nos últimos 12 meses de transferência do Piso de Enfermagem no ano de 2024, haja vista que o repasse mensal da União é variável, considerando os registros dos profissionais ativos durante o período

EMPRESA - CNPJ	VALOR ESTIMADO PARA EXERCÍCIO 2025
CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA 05.642.702/0001-92	R\$ 277.844,43

Parágrafo Primeiro: Os valores são repassados mensalmente aos Estados, Municípios e Distrito Federal por meio de Portaria emitida pelo Ministério da Saúde, com base nas informações extraídos do Sistema INVESTSUS.

Parágrafo Segundo: A transferência dos valores a empresa será efetuada mensalmente, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e com base nos dados validados pela União, não representando acréscimo ou modificação do objeto contratual, sendo destinados exclusivamente para o repasse mensal do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Instrumento correção por conta de recursos financeiros mensais advindos da União (Ministério da Saúde) ao Fundo Estadual de Saúde/FES e da dotação orçamentária especificada abaixo:

Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde/FES

Projeto/Atividade: 2728 – Gestão dos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar Natureza de

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.600.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É dever da CONTRATADA a aplicação dos recursos federais advindos da União para o cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem registrados e ativos na empresa.

Parágrafo Primeiro: Abrir conta específica em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) para recebimento do recurso, visando maior transparência na prestação de contas.

Parágrafo Segundo: Cobrir as despesas relativas à abertura e à manutenção da conta bancária única e específica, sendo vedado o desconto destas despesas do valor da assistência financeira prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento do piso aos profissionais beneficiados, conforme §1º do Art. 1120-F da Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

LUIZ PHILIPPE BASTER
DE
FIGUEIREDO:72160705187

Assinado digitalmente por
LUIZ PHILIPPE BASTER DE
FIGUEIREDO:72160705187
Data: 2025.04.07 11:28:29 -
04'00"





Parágrafo Quarto: Encaminhar a SES-MT, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso a prestação de contas contendo os comprovantes de pagamento aos profissionais beneficiados, extrato bancário da conta específica e planilha de excel com informações dos beneficiários e dos pagamentos efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

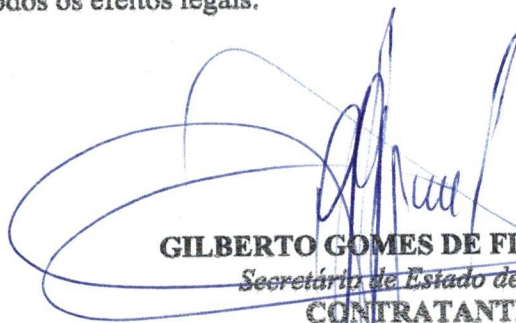
5.1 O Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus Termos Aditivos anteriores, sendo este Termo Aditivo parte integrante e complementar do Contrato original, ressaltando-se que os valores repassados a título de complementação do piso salarial da enfermagem não caracterizam alteração do valor global do contrato, por se tratar de verba específica e vinculada.

6.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por
LUIZ PHILIPPE BASTER DE
FIGUEIREDO:72160768187
Data: 2025.04.07 11:28:41 -
04'00"

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO
Clinica de Tratamento Renal do Norte de Mato Grosso LTDA
CONTRATADA

Testemunhas SES/MT:

Charles Zorzin Junior
SES 349663

Testemunhas Empresa:

Edivane Cristina G Silva
CPF: 953561001-59

